

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 9d972tng SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 12/07/2017 Projeto de resolução nº 317/2017 Protocolo nº 3543/2017 Processo nº 811/2017</p>
<p>Autor: Dep. Jajah Neves</p>	

Dispõe sobre a criação do aplicativo para Smartphones "É MEU DIREITO" no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art.1º Fica instituído, no âmbito da Assembleia Legislativa o aplicativo "É MEU DIREITO".

§ 1º Esta Resolução Legislativa tem por objetivo facilitar a consulta e acessibilidade das leis vigentes no âmbito do estado de Mato Grosso voltadas para o direito do consumidor, através de aplicativo eletrônico para smartphones disponibilizado gratuitamente pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Para os efeitos desta resolução entende-se por "É MEU DIREITO", o aplicativo eletrônico para smartphones disponibilizado gratuitamente pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, contendo as leis estaduais voltadas para o direito do consumidor.

§ 3º As leis deverão ser disponibilizadas na íntegra, contendo inclusive a informação sobre o número do Projeto de Lei que originou, bem como o nome do autor da propositura.

§ 4º Para os efeitos desta resolução entende-se por smartphone os aparelhos celulares compatíveis com as seguintes plataformas :

I - Android

II - IOS ; e

III - Windows Phone

Art.2º O aplicativo deverá conter as leis do consumidor dividido em cinco categorias

I - lazer;

II - serviços;

III - transporte;

IV - saúde; e

V - compras.

Art.3º A Assembleia Legislativa adotará estratégias para localizar o levantamento das leis referidas no art.1º para dar efetividade a esta Resolução.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Julho de 2017

Jajah Neves
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A pouca publicidade feita sobre as normas existentes é uma questão que em muito dificulta que a população se beneficie dos direitos a ela legalmente conferidos.

A publicidade formal, feita por intermédio dos meios de comunicação oficiais, não cumpre o papel de tornar as leis de fato conhecidas pela população.

É responsabilidade dos órgãos legislativos, como forma de prestar contas de seu papel institucional, criar os meios para que as pessoas tenham consciência das leis a que se submetem, e pelas quais se protegem, no convívio social.

O aplicativo para tecnologia móvel criado por esta Resolução possibilitará aos cidadãos apropriar-se de seus direitos e fazer com que sejam reconhecidos.

Além disso, a possibilidade de o cidadão denunciar o descumprimento ou a dificuldade na aplicação da lei, em muito contribuirá para que o Poder Legislativo crie um canal de comunicação direta com a população, e obtenha elementos para fazer a avaliação da eficácia, da eficiência e da efetividade das leis em vigor, o que muito contribuirá para a melhoria da qualidade de nosso arcabouço legal.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Julho de 2017

Jajah Neves
Deputado Estadual